



DENÚNCIA Nº	27366
PROTOCOLO SICCAU Nº	1150238/2020
RELATOR	Vanessa Bressan Kohler

DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT nº190/2021

A **COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia *17 de março de 2021*, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando os fatos expostos pelo (a) relator (a), Conselheiro (a) Vanessa Bressan Koehler, no relatório cronológico.

Considerando que o caso apresentado encontra-se instruído na CEP-CAU/MT pelo protocolo SICCAU nº 1085153/2020, já com parecer jurídico e pronto para ser julgado por aquela comissão.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório da Conselheira relatora Vanessa Bressan Koehler, arquivando o presente protocolo por não entender ser matéria cabível a Ética e Disciplina do Arquiteto e Urbanista, não tendo esta Comissão competência para emitir deliberação e julgamento acerca do caso.
2. Intimar o denunciante sobre a decisão e os motivos da determinação do arquivamento.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Weverthon Foles Veras, Almir Sebastião Ribeiro de Souza e Elisângela Fernandes Bokorni Travassos, **00 votos contrários; 00 abstenções;**

VANESSA BRESSAN KOEHLER

Coordenador

ELISANGELA FERNANDES B. TRAVASSOS

Coordenador adjunto

ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA

Membro – Conselheiro Suplente

WEVERTHON FOLES VERAS

Membro
